



3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME Nº 12.091.809/0001-55

NIRE 33.300.294.597 | CÓDIGO CVM Nº 02529-1

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2023**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023, às 08:30 horas, de forma híbrida, na forma do artigo 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da **3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.** ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia. Participaram ainda da reunião como convidados para prestação de esclarecimentos o Sr. Mauro Rocha, na qualidade de Controller da Companhia, e, ainda, os Srs. Eduardo di Luca e Thiago Nunes, na qualidade de auditores externos representantes da KPMG Auditores Independentes.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Roberto da Cunha Castello Branco e secretariadas pela Sra. Taciana Furlan.
- 4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** aprovação das Informações Trimestrais – ITR referentes ao período findo em 30 de junho de 2023, contendo (a) o Relatório da Administração; (b) o Relatório dos auditores independentes, de forma individualizada e consolidada; (c) as demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes para o período de 3 (três) e 6 (seis) meses findos nesta data, incluindo as notas explicativas ("ITR 2º trimestre de 2023") conforme proposta da Diretoria que foram objeto de: (A) revisão limitada da KPMG Auditores Independentes S/S, cujo relatório assegurou que as referidas informações trimestrais foram elaboradas de acordo com o CPC 21(R1) e a IAS 34 e com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários; (B) parecer favorável do Comitê de Auditoria não estatutário; e (C) parecer favorável do Conselho Fiscal; **(ii)** celebração do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debênture Simples, Não Conversível em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Privada, da 3R Areia Branca S.A. (anteriormente denominada como Duna Energia S.A.)", entre a 3R Areia Branca S.A. ("3R Areia Branca"), subsidiária integral da Companhia, e o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão")", com o propósito de permitir a reorganização societária a ser realizada dentro do grupo econômico da Companhia; **(iii)** autorização à administração para implementação do item "ii" acima, caso aprovado; **(iv)** nos termos do artigo 16, alínea (g), do Estatuto Social da Companhia, orientação de voto, à Diretoria, a ser proferido pela Companhia, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da 3R Areia Branca, acerca da celebração do Segundo



Aditamento à Escritura de Emissão, bem como de todos os documentos a ele relacionados; **(v)** ratificação da celebração do Contrato de Mútuo entre a 3R Potiguar, na qualidade de mutuante, e 3R Operações Marítimas S.A., subsidiária da 3R Potiguar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.379.809/0001-77 ("3R Operações Marítimas" ou "Emissora"), na qualidade de mutuária, no montante de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Contrato de Mútuo"); e **(vi)** autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, caso aprovadas. Tomar conhecimento acerca das seguintes matérias: (i) atualização acerca do desenvolvimento da produção do mês de julho de 2023 e do acompanhamento das métricas mensais da Companhia projetadas para os meses subsequentes ao presente exercício fiscal.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Reunião e após a apresentação dos documentos de suporte a referida Reunião, os membros do Conselho de Administração presentes declararam que tiveram acesso e leram os documentos relativos à Ordem do Dia.

Inicialmente, os Srs. Eduardo di Luca e Thiago Nunes, na qualidade de auditores externos representantes da KPMG Auditores Independentes, apresentaram o relatório preparado acerca da revisão das ITR 2º trimestre de 2023. Ato subsequente, o Sr. Mauro Rocha apresentou as ITR 2º trimestre de 2023. Ainda, foi informado que o Comitê de Auditoria, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, analisou o ITR 2º trimestre de 2023, contendo o Relatório da Administração e o Relatório dos auditores independentes, e recomendou a sua aprovação pelo Conselho de Administração. Ademais, foi informado que o Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, analisou o ITR 2º trimestre de 2023 e recomendou a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, após a recomendação dos membros da Diretoria da Companhia pela aprovação, os membros do Conselho, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições, observada as restrições legais, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar, nos termos do art. 16, "j", do Estatuto Social da Companhia, o ITR 2º trimestre de 2023, conforme proposta da Diretoria que foram objeto de: (A) revisão limitada da KPMG Auditores Independentes S/S, cujo relatório assegurou que as referidas informações trimestrais foram elaboradas de acordo com o CPC 21(R1) e a IAS 34 e com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários; (B) parecer favorável do Comitê de Auditoria não estatutário; e (C) parecer favorável do Conselho Fiscal.

5.2. Autorizar a celebração, pela 3R Areia Branca, do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, com o propósito de permitir a reorganização societária a ser realizada dentro do grupo econômico da Companhia:



- (a) Dessa forma, os itens (iii), (vi) e (xxv) da Cláusula 6.1.1. da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Vencimento Antecipado

6.1.1. O Debenturista poderá considerar, a seu exclusivo critério, antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, imediatamente após a ocorrência de qualquer das hipóteses descritas abaixo (cada uma, um “Evento de Vencimento Antecipado” ou “Evento de Inadimplemento”):

(...)

(ii) (a) decretação de falência da Companhia, de sua controladora direta, da 3R e/ou quaisquer das controladas da Companhia, se aplicável; (b) pedido de autofalência pela Companhia, de sua controladora direta, da 3R e/ou quaisquer controladas da Companhia, se aplicável; (c) pedido de falência da Companhia, de sua controladora direta, da 3R e/ou quaisquer controladas da Companhia, se aplicável, formulado por terceiros não elidido no prazo legal; ou (d) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, de sua controladora direta, da 3R e/ou controladas da Companhia, se aplicável, exceto se em decorrência de uma incorporação da Companhia pela 3R Potiguar S.A., companhia que faz parte do grupo econômico da Emissora, inscrita no CNPJ sob o nº 44.186.763/0001-44 (“3R Potiguar”);

(...)

(vi) cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações da Companhia, ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo diretamente a Companhia, exceto se em decorrência de uma reestruturação societária dentro do grupo econômico da Emissora que resulte em sua extinção, desde que a companhia sucessora no âmbito da referida reorganização seja a 3R Potiguar e desde que , no momento da referida reorganização societária, a 3R Potiguar, (i) possua patrimônio líquido superior a 1,5x (uma vez e meia) o patrimônio líquido da Emissora na mesma data; e (ii) não possua dívida bancária e/ou de mercado de capitais, exceto (a) no que se refere ao intercompany loan no montante necessário para o resgate antecipado de qualquer debênture emitida por uma companhia do grupo econômico da Emissora e às dívidas contraídas para a aquisição do Polo Potiguar e/ou (b) no âmbito da contratação de financiamento diretamente com, ou por meio de repasse, de recursos de entidades multilaterais de crédito, com bancos de fomento e desenvolvimento, tais como o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), incluindo, o FINAME, o FINEM, SUDAM, SUDENE, entre outros,



garantidos exclusivamente pelos ativos financiados, quando aplicável (“Reorganização Societária Permitida”);

(...)

(xxv) contratação ou assunção, pela Emissora e/ou por suas controladas, de dívidas, empréstimos, mútuos, financiamentos, adiantamentos ou obrigações financeiras de qualquer natureza ou valor, na qualidade de devedora ou garantidora (em razão da prestação de garantias reais e/ou fidejussórias de qualquer natureza), exceto por dívidas cujos respectivos recursos captados sejam (a) integralmente aplicados no resgate ou amortização, conforme o caso, das obrigações decorrentes da presente Emissão e desde que tais dívidas não possuam qualquer prioridade e/ou preferência a quaisquer direitos e/ou prerrogativas nos termos da presente Emissão, e/ou (b) utilizados para quitar as debêntures emitidas por qualquer companhia pertencente ao grupo econômico da Emissora, sendo que, no caso da Reorganização Societária Permitida a ser realizada, as únicas dívidas existentes deverão ser (i) as contraídas para os fins mencionados no item “(vi)” acima desta Cláusula 6.1.1., e/ou (ii) financiamento diretamente com, ou por meio de repasse de recursos de entidades multilaterais de crédito, com bancos de fomento e desenvolvimento, tais como o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), incluindo, o FINAME, o FINEM, SUDAM, SUDENE, entre outros, garantidos exclusivamente pelos ativos financiados, quando aplicável;”

- (b)** Tendo em vista a alteração da denominação social da 3R Areia Branca, que passou de Duna Energia S.A. para 3R Areia Branca S.A., por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2021, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro em 10 de janeiro de 2022, por despacho de 4704953, onde na Escritura de Emissão houver referência à “Duna Energia S.A.”, deverá ler-se e interpretar-se “3R Areia Branca S.A.”; e
- (c)** A Cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar na forma abaixo, com o intuito de ajustar os dados de comunicação da 3R Areia Branca:

“Para a Companhia:

3R AREIA BRANCA S.A.

Praia de Botafogo, nº 186, Salas 1.301, 1.401 e 1.501, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145

At.: Beatriz Battelli

E-mail: beatriz.batelli@3rpetroleum.com.br; juridico@3rpetroleum.com.br”

- 5.3.** Autorizar a administração da Companhia para implementar o item 5.2 acima.



5.4. Autorizar, nos termos do artigo 16, alínea (g), do Estatuto Social da Companhia, a orientação de voto, à Diretoria, a ser proferido pela Companhia, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da 3R Areia Branca, acerca da celebração do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, bem como de todos os documentos a ele relacionados.

5.5. Ratificar, nos termos do artigo 16, “q” do Estatuto Social da Companhia, a celebração do Contrato de Mútuo.

5.6. Autorizar os membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima.

Por fim, os membros deste Conselho tomaram conhecimento acerca da atualização do desenvolvimento da produção da Companhia referente ao mês de julho de 2023 e do acompanhamento das métricas mensais projetadas para os meses subsequentes do presente exercício fiscal.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada e aprovada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Roberto da Cunha Castello Branco (Presidente), Taciana Furlan (Secretária). Conselheiros Presentes: Roberto da Cunha Castello Branco, André de Camargo Bartelle, Richard Chagas Gerdau Johannpeter, Paula Kovarsky Rotta, Carlos Alberto Pereira de Oliveira, Guilherme Affonso Ferreira e Harley Lorentz Scardoelli.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023.

Mesa:

Roberto da Cunha Castello Branco
Presidente

Taciana Furlan
Secretária

Membros do Conselho de Administração:

Roberto da Cunha Castello Branco

André de Camargo Bartelle



Richard Chagas Gerdau Johannpeter

Paula Kovarsky Rotta

Carlos Alberto Pereira de Oliveira

Guilherme Affonso Ferreira

Harley Lorentz Scardoelli